



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº 1.729/2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 1.295, DE 24 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:


Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.295, de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica criado o Conselho de Patrimônio Cultural do Município de Cordisburgo, formado por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito e 06 (seis) membros indicados por Entidades Municipais, Estaduais ou Federais, atuantes nas áreas Cultural, Educacional e Turística instalados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 25 de junho de 2019.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL